



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

## ROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 001/2024



**SÚMULA:** Altera a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, de 07 de Março de 2023, que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei

**Art. 1º** - Fica acrescentado o § 3º ao Art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 05/2023, de 07 de Março de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....  
"§ 3º Na hipótese de contratos firmados por prazo inferior a 02 (dois) anos ou que sejam interrompidos antes do término do prazo máximo estabelecido, e havendo a recorrência da mesma situação que ensejou a contratação temporária inicial, o candidato detentor do contrato anterior terá prioridade para ser convocado para novas contratações relacionadas à mesma função.

**Art. 2º** - A disposição contida no § 3º do Art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 05/2023, acrescida por esta Lei Complementar, aplica-se também aos processos seletivos simplificados vigentes na data de publicação desta Lei Complementar, respeitando-se os termos e as condições dos contratos já firmados e a legislação pertinente.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 29 DE JANEIRO DE 2024.

  
**Sidnei Carrilho Pelizer**  
Presidente do Legislativo

